



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 26 DE 28 DE AGOSTO DE 1992.

" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MUNICIPAIS COM A TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A... TELERJ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

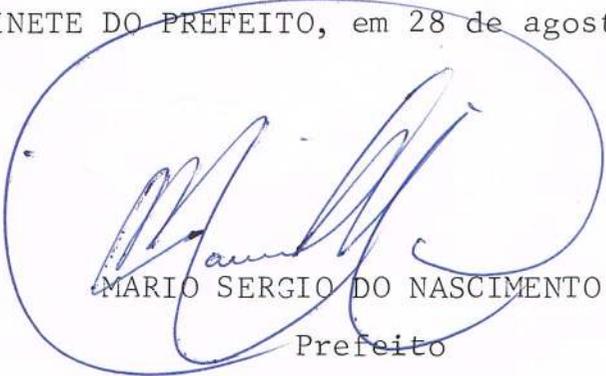
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar ' Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Municipais, com a Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, do prédio com cerca de 4,00 m², situada na Rua Inácio Gabriel, s/nº (Estação de Tratamento D'Água, nº 5), em Dorândia, 2º Distrito do Município de Barra do Piraí, nos termos do artigo 13, letra p, item VII, da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º - As instalações e a área mencionada no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente à instalação de uma estação telefônica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 1992.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito